

Curitiba, 2 de Outubro de 2020.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro, nos termos do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS ABNT, CNPJ n.º33.402.892/0001-06** para renovação de assinatura de sistema digital multiusuário (ABNTColeção) em razão de inviabilidade de competição.

Assim, face ao disposto:

I - À ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL

Para análise do Termo de Inexigibilidade de Licitação, e se de acordo;

II - À DIRETORIA-GERAL,

Para análise e, se de acordo, para ratificar a decisão exarada pela Secretaria de Gestão Administrativa. Após:

III - À SASAC

Para publicação do Termo de Inexigibilidade de Licitação.

IV - À COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO e ORÇAMENTO

Para empenho.

LILIAN GASPARIN

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA